



LEI Nº. 256 de 12 de Setembro de 2013.

“Altera o art. 5º, da Lei nº. 249/2012, que estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Branca, para o exercício de 2013.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. O art. 5º, da Lei nº. 249/2012, passa a vigorar acrescido do inciso V.

Art. 5º -

I -

II -

III -

IV -

V – Não oneram o limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas cobertas com recursos de Convênios, recursos do SUS, do FUNDEB e com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 2º. Permanece inalterados o *caput*, bem como os incisos I, II, III e IV do artigo ora alterado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, 17 de outubro de 2013.


IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal